



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº


EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescente-se § 2º ao Art. 2º do PL 411/2009, ficando o parágrafo único em § 1º

2º Quando o proprietário, mediante comprovação documental, for portador de necessidades especiais ou auferir rendimentos, até 03 salários mínimos, o reembolso, objeto do caput do artigo, será calculado a base de 5 (cinco por cento) do valor venal da área possuída.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009.


T Cel Rezendo de Oliveira
Vereador